



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Camara

LEI Nº 1.607

DE, 06 de abril de 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI Nº
1.589/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu San-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 8º da Lei nº 1.589, passa a vigorar com a seguinte
redação: "ARTIGO 8º - A concessão de reajuste para os Car-
gos de provimento efetivo, proventos, pensões e Cargos em
Comissão (símbolo DAS-Direção de Assessoramento Superior e
FAI-Função de Assistência Intermediária) serão concedidos
observando-se os índices estabelecidos na política salarial
do Governo Federal.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei corre-
rá por conta da dotação ~~constante~~ na Lei Orçamentária em vi*
gor, podendo inclusive suplementar para fazer às necessida-
des.

ART. 3º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 1.589,
de 02.03.93., e quaisquer outras disposições em contrário.

ART. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 12 de abril de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

